

Leis



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 542/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a modificação da Lei Municipal nº 334/2008, que trata da Estrutura Administrativa do Município de Nova Soure, desmembrando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO em 03 secretarias, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, bem como, desmembrando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE em 02 Secretarias, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 334/2008, que trata da Estrutura Administrativa do Município de Nova Soure, para DESMEMBRAR a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO em 03 secretarias, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, bem como, também, para desmembrar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE em 02 Secretarias, em SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO criada pelo artigo 30, II, "a" da Lei 334/2008, fica desmembrada para:

- I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- II- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO;
- III- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE fica desmembrada para:

- I- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- II- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 4º - Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, formular, coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas à administração pública municipal de modernização administrativa e sua gestão de pessoal.

§ 1º - Compete ainda à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- I- Dar cumprimento às legislações pertinentes à matéria existente, criando os mecanismos de execução, bem como propor as devidas alterações na legislação pertinente;
- II- Estabelecer metas e diretrizes e propor normas de administração geral e coordenar a execução de atividades por meio dos órgãos e entidades da administração pública municipal em matéria administrativa: de transportes, controle e fiscalização de custos, material, patrimônio, almoxarifado, arquivo e documentação;
- III- Promover, coordenar e estabelecer diretrizes de desenvolvimento dos órgãos de gestão governamental de pessoal;
- IV- Desenvolver o planejamento estratégico municipal, mediante orientação normativa, mercadológica e executiva do processo de programação governamental dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal;
- V- Acompanhar a execução orçamentária municipal, mediante a manutenção de registros de utilização dos recursos orçamentários alocados ao atendimento as despesas de custeio e de investimento dos órgãos da Administração Direta Municipal;
- VI- Levantar todos os gastos com pessoal, material, serviços e encargos diversos, instalações, material permanente e de equipamentos para proposição da programação das despesas de custeio e de capital, visando sua inclusão no orçamento anual em articulação com as demais secretarias.
- VII- Acompanhar e coordenar ações para captação de recursos para programas e projetos de interesse do município, bem como proceder e examinar as devidas prestações de contas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO formular, coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas à questão Tributária, financeira, orçamentária e contábil.

§ 1º - Compete ainda à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

- I- Promover, coordenar e estabelecer diretrizes de desenvolvimento dos órgãos de gestão financeira e de planejamento, bem como, questões tributárias do município;
- II- Coordenar a formulação e definição dos programas e projetos governamentais e a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual e Orçamento Plurianual do Município, perante a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 6º - Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS formular, coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas aos Serviços Gerais e essenciais e de obras, habitação e urbanismo.

§ 1º - Compete ainda à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

- I- Estabelecer diretrizes, coordenar e Executar as atividades de serviços gerais ou essenciais, especialmente de limpeza, iluminação pública, abastecimento de água, e manutenção de poços, vigilância e demais serviços auxiliares, bem como de obras e edificações públicas, urbanização, paisagismo no âmbito da administração pública municipal, e medidas visando o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de ocupação do solo urbano.

Art. 7º - Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC) planejar, formular, coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas à administração pública no âmbito de educacional, de cultura, de comunicação e de tecnologias educacionais.

§ 1º - Compete ainda à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC):

- I- Estudar e propor alterações na legislação educacional municipal e elaborar sua regularização;
- II- Superintender e fiscalizar todas as unidades de Ensino Municipal, Bibliotecas e Infocentros;
- III- Elaborar programas de custos e despesas na área educacional, de cultura, de comunicação e de tecnologias educacionais;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

- IV- Participar da elaboração das propostas do plano de desenvolvimento da educação plano plurianual, das leis orçamentárias e de diretrizes orçamentárias;
- V- Exercer, com autonomia, o controle administrativo do pessoal lotado neste órgão;
- VI- Promover o desenvolvimento dos recursos humanos com a qualificação e capacitação com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais, de cultura, de comunicação e de tecnologias educacionais;
- VII- Gerenciar os programas educacionais e promover a prestação de contas do município, inclusive nos contratos e convênios mantidos por entes da administração pública federal e estadual;
- VIII- Desenvolver programas de ampliação no atendimento educacional, de cultura, de comunicação e de tecnologias educacionais;
- IX- Examinar, registrar e controlar os contratos, convênios e operações a serem realizados pelo município, que envolvem comprometimento dos recursos educacionais;
- X- Coordenar e supervisionar a política educacional e de investimentos;
- XI- Promover programas que envolvam a escola, comunidade e famílias;
- XII- Exercer a representação político-administrativa do chefe do Executivo Municipal;
- XIII- Gerenciar as ações de cultura, comunicação e planejamento educacional.

Art. 8º - Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER planejar, formular, coordenar, supervisionar e executar as atividades de esportes, de turismo e de lazer:

§ 1º - Compete ainda à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

- I- Coordenar, avaliar e fiscalizar a política de esportes, de turismo e de lazer do Município;
- II- Superintender e fiscalizar os estádios, quadras e ginásios Municipais;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

- III- Elaborar programas de custos e despesas na área de esportes, de turismo e de lazer;
- IV- Exercer, com autonomia, o controle administrativo do pessoal lotado neste órgão;
- V- Promover o desenvolvimento dos recursos humanos com a qualificação e capacitação com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de esportes, de turismo e de lazer;
- VI- Desenvolver programas de ampliação no atendimento de esportes, de turismo e de lazer;
- VII- Gerenciar as ações Administrativas de esportes, turismo e lazer.

Art. 9º - Com essa nova alteração da Estrutura Organizacional da Administração Pública do Município de Nova Soure – Estado da Bahia, que será composta dos órgãos ora criados e transformados, revogando-se as disposições em contrário, passará a ter a seguinte composição e simbologia:

I. ÓRGÃOS DE ASSESSORIA

A- Gabinete do Prefeito – (GAB)

- 1. Oficial do de gabinete - (OFGAB)
 - 1.1. Assessoria de gabinete – (ASGAB)
- 2. Consultoria de Comunicação Social – (CONCOM)
 - 2.1. Assessoria de gabinete – (ASGAB)
- 3. Gerência de Convênios e Projetos – (GECPR)
 - 3.1. Assessoria de Convênios e Projetos – (ASCPR)

B- Procuradoria Geral do Município – (PROGM)

C- Administração Setorial de Bairros, Vilas e Povoados – (ASBVP)

D- Controladoria Geral do Município – (CGM)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

II. ÓRGÃOS AUXILIARES

A- Secretaria Municipal de Administração (SEADM)

1. Assessoria de Gabinete (ASGAB-AD)
2. Gestão Governamental Administrativa (GEADM)
 - 2.1. - Seção de Transportes (SETRAN)
 - 2.2. - Seção de Controle e Fiscalização de Custos (SECFC)
 - 2.3 - Seção de Material e Patrimônio (SEMAP)
 - 2.3.1 - Seção de Arquivos e Documentação (SEARD)
 - 2.4 - Seção de Limpeza Pública (SELIMP)
 - 2.5 - Seção de Iluminação Pública, Abastecimento de água e Manutenção de Poços Artesianos e Tubulares (SEIAMP)
3. - Gerência de Planejamento, Compras, Licitações e Contratos (GPCLC)
 - 3.1 - Pregoeiro Oficial (PROF)
4. - Gestão Governamental de Pessoal (GEPES)
 - 4.1 - Seção de Pessoal (SEPES)
5. Gestor Governamental de Recursos Humanos (GEGREH)
6. Gestor Governamental de Segurança do Trabalho (GEGST)
7. Gestor Operacional de Máquinas Pesadas (GEOMP)

A.1- Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Planejamento (SEMFP)

- 1.-Gestão Financeira e de Planejamento(GEFINP- SEMFP)
 - 1.1- Seção de Controle e Pagamentos (SECPA- SEMFP)
 - 1.2- Setor de Contabilidade (SECON- SEMFP)
- 2.- Gestão Governamental de Tributos (GETRI- SEMFP)

A.2- Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)

- 1.- Gestão Governamental de Serviços Gerais e Essenciais (GESGE)
- 2.- Gestão Governamental de Obras, Habitação e Urbanismo (GEOHU)
 - 2.1- Seção de Obras (SEOBR)
 - 2.2- Seção de Urbanismo(SEURB)
- 3- Engenheiro Municipal Assistente (ENGMA)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

B - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMADS)

- 1 - Assessoria de Gabinete (ASGAB-AG)
- 1.1.- Seção de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário (SEMADA)
- 1.2.- Seção de Abastecimento Municipal, Administração de Feiras, Mercados e Açougues Públicos Municipais (SEAAFMA)
- 1.3. - Seção de Desenvolvimento Econômico Sustentável (SEDES)

C - Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)

- 1. - Assessoria de Gabinete - (ASGAB-E)
- 2. - Advocacia Municipal Assistente (ADJUR)
- 3. - Gestão Governamental Educacional (GEEDU)
 - 3.1 - Coordenação Geral de Planejamento Pedagógico da Educação Básica e Especial (COGPPE)
 - 3.2 - Coordenação Geral de Projetos Educacionais e Documentação Escolar (COGPE)
 - 3.3 - Coordenação Geral de Organização Escolar (COGOE)
 - 3.4 - Coordenação Geral de Materiais, Patrimônio e Almoxarifado (COGMPA)
 - 3.4.1 - Setor de Almoxarifado (SEALM-E)
 - 3.5 - Coordenação Geral de Merenda Escolar (COGME)
 - 3.6 - Coordenação Geral de Convênios, Projetos e Prestação de Contas (COGCPP-E)
 - 3.7 - Coordenação Geral de Arquivos, Documentos e Acervos Públicos (COGARDAP)
 - 3.7.1 - Setor de Bibliotecas Públicas (SEBIP)
- 4.- Gestão Governamental de Cultura e Comunicação Social (GECUC)
 - 4.1 - Coordenação Geral de Comunicação Social (COGCS)
 - 4.1.1 - Setor de Educadores Sociais (SEDUS)
- 5. Gestão Governamental de Desenvolvimento e Educação Tecnológica (GEDET)
 - 5.1 - Setor de Administração e Desenvolvimento de Redes e Infocentros (SEADR)

C.1 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SETUL)

- 1.- Gestão Governamental de Esportes, Turismo e Lazer (GETUL)
 - 1.1 - Seção de Administração de Estádios, Ginásios e Quadras (SEAEQG)
 - 1.2 - Setor de Turismo e Lazer (SETUL)

D. Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)

- 1.- Assessoria de Gabinete (ASGAB-S)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

- 2.- Assessoria em Auditoria em Saúde - (ASAS)
- 3. - Coordenadoria de Atenção Básica (COAB)
 - 3.1.- Assessoria de Finanças (ASF)
 - 3.1.1- Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde (SUAUS)
 - 3.1.2. Chefia do Setor de Atendimento aos Usuários (SEATU)
- 4. - Coordenação em Saúde Bucal (COSB)
- 5. - Coordenação em Assistência Farmacêutica (COAF)
- 6. - Coordenação em Vigilância Epidemiológica (COVE)
 - 6.1 - Supervisão dos Agentes de Combate as Endemias - (SUACE)
- 7. - Coordenação em Vigilância Sanitária (COEH)
 - 7.1 - Diretor Técnico em Vigilância Sanitária (DITVISA)
- 8. - Coordenação em Saúde Mental (COSM)
- 9. - Diretor Médico de Unidade Hospitalar. (DIMUH)
- 10. - Diretor Administrativo de Unidade Hospitalar (DIAUH)
 - 10.1- Supervisão Administrativa da Unidade Hospitalar (SUAUH)
- 11 - Coordenação em Enfermagem Hospitalar (COEH)

E - Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Emprego e Renda (SEMAS)

- 1.- Assessoria de Gabinete (ASGAB- AC)
- 2. - Coordenação Geral de Programas Sociais e Conselhos Municipais (COGPSCM)
 - 2.1- Chefe do Setor de Organização Comunitária (SORCO)
 - 2.2 - Chefe do Setor de Agentes Sociais (SEAS)
 - 2.3 - Chefe do Setor de Acompanhamento de Convênios, Programas e Projetos (SACPP).
 - 2.4 - Chefe do Setor de Atendimento Comunitário (SEAC)
- 3. - Gestor de Capacitação Técnica e Profissional Social (GECTPS)
- 4. - Técnico de Referência da Vigilância Socioassistencial (TRVS)
- 5. - Técnico de Referência do AEPETI (TRAEPETI)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

Art. 10º Diante das alterações aqui propostas, o ANEXO I da LEI COMPLEMENTAR nº 334/2008 passará a contar também com os seguintes cargos, simbologias, número de vagas e suas respectivas remunerações, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no referido Anexo da Lei Complementar em comento, desde que não esteja contrariando as modificações aqui regulamentadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM	SIMBOLOGIA	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
A	SEADM	Secretário Municipal de Administração ¹	1	R\$ 5.500,00
1	ASGAB-AD	Assessor de Gabinete	1	R\$ 1.045,00
2	GEADM	Gestor Governamental Administrativo	1	R\$ 1.401,19
2.1	SETRAN	Chefe da Seção de Transportes	1	R\$ 1.045,00
2.2	SECFC	Chefe da Seção de Controle e Fiscalização de Custos	1	R\$ 1.045,00
2.3	SEMAP	Chefe da Seção Material e Patrimônio	1	R\$ 1.045,00
2.3.1	SEARD	Chefe do Setor de Arquivos e Documentação	1	R\$ 1.045,00
2.4	SELIMP	Chefe de Seção de Limpeza Pública	1	R\$ 1.045,00
2.4.1	SEIAMP	Chefe do Setor de Iluminação Pública, Abastecimento de Água e Manutenção de Poços Artesianos e Tubulares	1	R\$ 1.045,00
3	GPCLC	Gerente de Planejamento, Compras, Licitações e contratos	1	R\$ 1.167,66
3.1	PROF	Pregoeiro Oficial	1	R\$ 1.045,00
4	GEPES	Gestor Governamental de Pessoal	1	R\$ 1.401,19
4.1	SEPES	Chefe de Seção de Pessoal	1	R\$ 1.045,00
5	GEGREH	Gestor Governamental de Recursos Humanos	1	R\$ 1.443,22
6	GEGST	Gestor Governamental de Segurança do Trabalho	1	R\$ 1.443,22
7	GEOMP	Gestor Operacional de Máquinas Pesadas	4	R\$ 1.443,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO

ORDEM	SIMBOLOGIA	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
A	SEMFP	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	1	R\$ 5.500,00
1	GEFINP- SEMFP	Gestor Financeiro e de Planejamento	1	R\$ 1.401,19
1.1	SECPA- SEMFP	Chefe do Setor de Controle e Pagamentos	1	R\$ 1.045,00
1.2	SECON- SEMFP	Chefe do Setor de Contabilidade	1	R\$ 1.045,00
2	GETRI- SEMFP	Gestor Governamental de Tributos	1	R\$ 1.401,19

¹ O secretário municipal é considerado agente político, uma vez que é titular de cargo estrutural no plano político-administrativo, cuja investidura se dá por nomeação, mediante livre escolha e demissão ad nutum, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, portanto, sua remuneração é realizada exclusivamente por subsídio e pode sofrer alteração a qualquer momento por Lei Municipal que venha a fixar o subsídio do Prefeito, seu vice e dos Vereadores.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM	SIMBOLOGIA	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
A	SEMOB	Secretário Municipal de Obras	1	R\$ 5.500,00
1	GESGE	Gestor Governamental de Serviços Gerais e Essenciais	1	R\$ 1.401,19
2	GEOHU	Gestor Governamental de Obras, Habitação e Urbanismo	1	R\$ 1.401,19
2.1	SEOBR	Chefe de Seção de Obras	1	R\$ 1.045,00
2.2	SEURB	Chefe de Seção de Urbanismo	1	R\$ 1.045,00
3	ENGMA	Engenheiro Municipal Assistente	1	R\$ 1.443,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ORDEM	SIMBOLOGIA	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
A	SMEC	Secretário Municipal de Educação e Cultura	1	R\$ 5.500,00
1	ASGAB-E	Assessor de Gabinete	1	R\$ 1.045,00
2	ADJUR	Advogado Municipal Assistente	1	R\$ 1.401,19
3	GEEDU	Gestor Governamental Educacional	1	R\$ 1.401,19
3.1	COGPPE	Coordenador Geral de Planejamento Pedagógico da Educação Básica e Especial	1	R\$ 1.045,00
3.2	COGPE	Coordenador Geral de Projetos Educacionais e Documentação Escolar	1	R\$ 1.045,00
3.3	COGOE	Coordenador Geral de Organização Escolar	1	R\$ 1.045,00
3.4	COGMPA	Coordenador Geral de Materiais, Patrimônio e Almojarifado	1	R\$ 1.045,00
3.4.1	SEALM-E	Chefe do Setor de Almojarifado	1	R\$ 1.045,00
3.5	COGME	Coordenador Geral de Merenda Escolar	1	R\$ 1.045,00
3.6	COGCPP-E	Coordenador Geral de Convênios, Projetos e Prestação de Contas	1	R\$ 1.045,00
3.7	COGARDAP	Coordenador Geral de Arquivos, Documentos e Acervos Públicos	1	R\$ 1.045,00
3.7.1	SEBIP	Chefe do Setor de Bibliotecas Públicas	1	R\$ 1.045,00
4	GECUC	Gestor Governamental de Cultura e Comunicação Social	1	R\$ 1.401,19
4.1	COGCS	Coordenador Geral de Comunicação Social	1	R\$ 1.401,19
4.1.1	SEDUS	Chefe do Setor de Educadores Sociais	15	R\$ 1.401,19
5	GEDET	Gestor Governamental de Desenvolvimento e Educação Tecnológico	1	R\$ 1.401,19
5.1	SEADR	Chefe do Setor de Administração e Desenvolvimento de Redes e Infocentros	5	R\$ 1.045,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ORDEM	SIMBOLOGIA	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
A	SEMEL	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	1	R\$ 5.500,00
1	GETUL	Gestor Governamental de Esportes, Turismo e Lazer	1	R\$ 1.401,19
1.1	SEAEGQ	Chefe de Seção de Administração de Estádios, Ginásios e Quadras	1	R\$ 1.045,00
1.2	SETUL	Chefe do Setor de Turismo e Lazer	1	R\$ 1.045,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM	SIMBOLOGIA	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
A	SEMSA	Secretário Municipal de Saúde	1	R\$ 5.500,00
1	ASGAB-S	Assessor de Gabinete	1	R\$ 1.045,00
2	ASAS	Assessor em Auditoria em Saúde	1	R\$ 1.751,48
3	COAB	Coordenação de atenção Básica	1	R\$ 1.045,00
3.1	ASF	Assessor de Finanças	1	R\$ 1.045,00
3.1.1	SUAUS	Supervisor Administrativo da Unidade de Saúde	8	R\$ 1.045,00
3.4.1	SEATU	Chefe do Setor de Atendimento aos Usuários	1	R\$ 1.045,00
4	COSB	Coordenação em Saúde Bucal	1	R\$ 1.751,48
5	COAF	Coordenação em Assistência Farmacêutica	1	R\$ 1.751,48
6	COVE	Coordenação em Vigilância Epidemiológica	1	R\$ 1.751,48
6.1	SUACE	Supervisão dos Agentes de Combate as Endemias	1	R\$ 1.751,48
7	COEH	Coordenação em Vigilância Sanitária	1	R\$ 1.751,48
7.1	DITVISA	Diretor Técnico em Vigilância Sanitária	1	R\$ 1.751,48
8	COSM	Coordenador em Saúde Mental	1	R\$ 1.751,48
10	DIMUH	Diretor Médico de Unidade Hospitalar	1	R\$ 1.751,48
11	DIAUH	Diretor Administrativo de Unidade Hospitalar	1	R\$ 1.751,48
11.1	SUAUH	Supervisão Administrativa da Unidade Hospitalar	1	R\$ 1.167,66
12	COEH	Coordenação em enfermagem Hospitalar	1	R\$ 1.751,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA, EMPREGO E RENDA

ORDEM	SIMBOLOGIA	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
A	SEMAS	Secretário Municipal de Ação Social, Cidadania, Emprego e renda	1	R\$ 5.500,00
1	ASGAB-AC	Assessor de Gabinete	1	R\$ 1.045,00
2	COGPSCM	Coordenador Geral de Programas Sociais e Conselhos Municipais	1	R\$ 1.045,00
2.1	SORCO	Chefe do Setor de Organização Comunitária	1	R\$ 1.045,00
2.2	SEAS	Chefe do Setor de Agentes Sociais	9	R\$ 1.045,00
2.3	SACPP	Chefe do Setor de Acompanhamento de Convênios, Programas e Projetos	1	R\$ 1.045,00
2.4	SEAC	Chefe do Setor de Atendimento Comunitário	1	R\$ 1.045,00
3	GECTPS	Gestor de Capacitação Técnica e Profissional Social	1	R\$ 1.443,22
4	TRVS	Técnico de Referência da Vigilância Socioassistencial	1	R\$ 1.500,00
5	TRAEPETI	Técnico de Referência do AEPETI	1	R\$ 1.500,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

Art. 11º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente do exercício de 2021, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. promover as alterações necessárias para implantação da estrutura prevista e sua adequação às Leis do Sistema Orçamentário 2021, realizando as transposições, transferências e remanejamentos de recursos;

II. abrir créditos suplementares ou especiais no limite das dotações autorizadas no orçamento de 2021, conforme disposto na Constituição Federal, art. 161, incisos V e VI.

§ 1º - As dotações para execução desta Lei são as fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2021.

§ 2º - Os recursos disponíveis para a abertura de créditos adicionais são os previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12º - Esta lei complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, preservando-se os termos da Lei Complementar nº 334/2008 no que não contrariar a presente lei complementar, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

LUÍS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE
Prefeito Municipal de Nova Soure